



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 48/IEF/NAR PIRAPORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0045144/2022-23

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A	CNPJ: 15.483.161/0001-50
Endereço: Rua Maria Silva Garcia, 403	Bairro: Granja Marileusa
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: (34) 4000-1765	E-mail: taise.nunes@reenergisa.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Mozar Franco de Azevedo / Ana Maria Brant de Azevedo (Inventariante)	CPF: 303.652.956-04 (Mozar) / 044.069.456-60 (Ana Maria)
Endereço: Rua Sergio Alves de Souza, nº 9	Bairro: Santo Antônio
Município: Pirapora	UF: MG
Telefone: (34) 4000-1765	E-mail: giovanna.cabral@reenergisa.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bananal	Área Total (ha): 43,3671
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.878	Município/UF: Buritizeiro /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-443C.B94C.212F.47FE.B20A.4073.2831.887B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	10	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	10	ha	23k	0512473 0512403	8121047 8120947

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	10

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	10

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		306,82	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	126,01	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/10/2022

Data da vistoria: 16/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 21/11/2022

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 10,0000 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar uma Usina Fotovoltaica, a supressão de vegetação nativa não tem como objetivo a exploração de madeira, a qual será destinada para uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

A atividade será desenvolvida pela empresa ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A inscrito sob CNPJ nº 15.483.161/0001-50.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Forquilha, localizada no Município de Várzea da Palma, tendo como seus proprietários Mozar Franco de Azevedo / Ana Maria Brant de Azevedo (Inventariante), inscrito nos CPFs nº 303.652.956-04 (Mozar) / 044.069.456-60 (Ana Maria).

O empreendimento possui uma área total medida de : 43,3635 ha, equivalente a 0,6195 módulos fiscais. A Fazenda Bananal está localizada no município de Buritizeiro, na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, ou seja, no trecho médio do rio, trecho de maior extensão, compreendido entre as cidades de Pirapora (MG) e Remanso (BA), o município de Buritizeiro apresenta um clima tropical sub-úmido, caracterizado por verões úmidos e invernos secos, com períodos de deficiência hídrica prolongada e precipitação anual variando de 900 a 1.200 mm, sendo que a maior parte dessa ocorre nos meses de verão, de outubro a março. As temperaturas médias anuais variam entre 15°C e 30°C..

O relevo predominante é plano com uma leve inclinação no sentido dos recursos hídricos, conforme mapa de classificação de solos disponível na IDE-Sisema, a propriedade está situada em uma região de Latossolo Vermelho Distrófico - LVd2, com predomínio deste no seu perímetro. Também, segundo a IDE-Sisema, encontra-se o solo do tipo Neossolo Flúvico e Eutrófico Gleicos Argila Moderado - RUb1 (Mesotrófico Ausente Campestre Plano).

De acordo com dados do Instituto Prístino e da IDE-Sisema, a Fazenda Entre Riacho/Bananal está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-443C.B94C.212F.47FE.B20A.4073.2831.887B

- Área total: 43,3635 ha

- Área de reserva legal: 8,7015 ha

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 8,7015 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal com área de 8,7015 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu, proposta no CAR-Cadastro Ambiental Rural. A área de RL possui 20,06 % da área total do imóvel, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pelo Engenheiro Florestal, Ângelo Antônio F. Esperança - CREA nº 11.389-7D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de Usina fotovoltaica.

Para identificação das espécies recorrentes na área de supressão, foi realizada a visita in loco. Por ser um mato de vegetação, o levantamento foi feito pelo estabelecimento de 04 parcelas de 10x20m para identificação de indivíduos arbóreos, e outras 04 parcelas de 1x1m para identificação de espécies herbáceas ou arbustivas.

A área de intervenção pode ser classificada como uma área de Cerrado sensu stricto, com dossel relativamente baixo e sub-bosque esparsos. Ao longo das quatro parcelas estabelecidas, foram identificadas 21 espécies distribuídas em 12 famílias botânicas, contando ainda com 09 indivíduos mortos. Dentre as espécies mais bem distribuídas na área, ou seja, que foram identificadas em 3 ou mais parcelas, podemos citar *Callisthene fasciculata*, *Curatella americana*, *Magonia pubescens*, e *Qualea parviflora*. No inventário realizado em campo não foram identificadas espécies protegidas da flora na área delimitada para intervenção.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 10,0000 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento lenhoso de **306,82 m³ de Lenha de floresta nativa e 126,01 m³ de Madeira de floresta nativa**. O referido material será utilizado na propriedade e/ou doado a terceiros.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m ³
Gonçalo Alves	6,609095
Sucupira Preta	34,07413
Jacarandá	41,35185
Vinhático	11,52091
Pau-bosta	26,64211
Capitão	5,811889
Total	126,01

Taxa de Expediente: 643,99

Taxa florestal lenha: 2.049,07

Taxa florestal madeira: 5.620,34

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123790

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 18/11/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade Usina solar fotovoltaica se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código E-02-06-2. Por possuir parâmetro de Potência nominal do inversor igual a 5 MW, o que significa que não está inserido no intervalo de $5 \text{ MW} < \text{potência nominal do inversor} \leq 10 \text{ MW}$, referente ao código referenciado, para critérios de licenciamento a mesma é considerado como não passível.

- Atividades desenvolvidas: Não possui
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não possui

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria em 16/11/2022, na Fazenda Bananal para análise da solicitação para intervenção ambiental afim de instalação de Usina fotovoltaica.

In loco foi verificado que atualmente o empreendimento não desenvolve nenhum tipo de atividade, a área a ser suprimida trata-se de uma área onde está presente uma vegetação secundária em estágio inicial/médio.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana ou suave-ondulada

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico - LVd2. Também, segundo a IDE-Sisema, encontra-se o solo do tipo Neossolo Flúvico e Eutrófico Gleicos Argila Moderado - RUbe1 (Mesotrófico Ausente Campestre Plano).

- Hidrografia: Bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6, Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área de inserção do empreendimento encontra-se localizada no bioma Cerrado, próximo a áreas de transição para o bioma Caatinga, e sendo o Cerrado considerado um “hotspots de biodiversidade” mundial, sendo assim nomeado por apresentar elevados graus de diversidade e de endemismos de espécies, sujeito à intensa perturbação antrópica e onde os esforços de conservação devem ser mais intensos (MITTERMEIER et al., 1998).

O uso do solo e cobertura vegetal da região de inserção do empreendimento é caracterizada pelo grau de antropização, marcado principalmente pela atividade agropecuária. Analisando mapeamentos do uso do solo e da cobertura vegetal, observa-se que as pastagens e monoculturas têm grande influência na região, seguida da cobertura vegetal nativa, ainda que com menor representatividade (INPE, 2013; IBGE, 2017).

No geral, a cobertura vegetal nativa é representada por remanescentes de vegetação às margens de cursos d’água, vales e encostas, constituindo-se as Áreas de Preservação Permanente (APPs) (INPE, 2013) e também em áreas de Reserva Legal (RL). A vegetação nativa da região de inserção do empreendimento é representada principalmente pelas fitofisionomias características de Cerrado, como por exemplo Cerrado strictu sensu, que costuma apresentar grande riqueza de flora.

Os inventários florísticos são de grande importância, uma vez que identificam as espécies da flora presentes numa determinada área, caracterizando também o estado de conservação da vegetação ali encontrada (CHAVES, et al., 2013).

- Fauna:

Para o município de Buritizeiro foi encontrado no portal eletrônico ‘Wikaves’ (WIKIAVES, 2020) uma lista com espécies com registros fotográficos e de áudio de aves que ocorrem no município. São listadas para o município um total de 283 espécies de aves, dentre elas espécies que ocorrem com frequência no Cerrado e espécies quase ameaçadas como *Euscarthmus rufomarginatus* (Maria-corruíra), *Rhea americana* (Ema), *Neothraupis fasciata* (Cigarra-do-campo), *Alipiopsitta xanthops* (Papagaio-galego), e *Charitospiza eucosma* (Mineirinho), e também espécies ameaçadas de extinção, como *Urubitinga coronata* (Águiacinzenta), *Lepidocolaptes wagneri* (Arapaçu-de-Wagler) e *Phylloscartes roquettei* (Caradourada), sendo essa última uma espécie endêmica do Brasil.

Minas Gerais possui registro de aproximadamente 180 espécies de répteis e 200 espécies de anfíbios, divididos entre anuros (sapos, pererecas e rãs) e *Gymnophiona* (cecinias); o que representa quase 1/3 das mais de 600 espécies existentes no Brasil. Apesar de toda a diversidade da herpetofauna do Estado, o conhecimento sobre ela é insatisfatório, fragmentado e pontual, dificultando um conhecimento mais aprofundado da herpetofauna mineira (PROAPE, 2012).

Assim como os demais grupos faunísticos, mamíferos terrestres de médio e grande porte são fundamentais na dinâmica florestal, desempenhando funções essenciais à manutenção e equilíbrio dos ecossistemas (MILLS et. al., 1993). O estado de Minas Gerais abriga uma fauna muito diversificada, chegando a 190 espécies de mamíferos não-aquáticos conhecidas, o que representa 40% dos catalogados no Brasil. Desses, 40 espécies estão ameaçadas de extinção, sendo o principal fator de ameaça atribuído às ações de desmatamento no Estado. Entre as espécies ameaçadas, os animais de grande porte, como carnívoros e primatas, representam os grupos sob o maior risco de extinção (DRUMMOND et al, 2005).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenção em uma área de (10,0000 hectares), com a supressão de mata nativa do bioma cerrado.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção e ou imune ao corte, na área em que se pretende realizar a intervenção ambiental. Foram consultados a Lei Estadual 20.308/12, a Lista Oficial Brasileira de Espécies Ameaçadas de Extinção, e a Portaria MMA 148/2022.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, conforme dados oficiais.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, indica que de acordo com a atividade pretendida e o seu porte o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento ambiental.

Vale a pena salientar que a implantação de Usina Fotovoltaica de acordo com a LEI 20922 DE 16/10/2013, é considerada como obra de Utilidade pública.

Diante do exposto acima, opino pelo **DEFERIMENTO** do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhora Supervisora da Regional da URFBio Norte, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Movimentação de solos, ainda que em menor escala, pois contribuem para sua a perda e empobrecimento; A emissão de particulados e poeira; Danos a possível vegetação adjacente e não cotada para supressão; Danos à fauna nativa.

- Medidas mitigadoras:

Supressão com corte direcionado e com equipamento adequado; Realizar afugentamento da fauna que possivelmente esteja na área, antes da realização da supressão e verificação da vegetação para a presença de ninhos de aves ou abelhas, para realocação. Realizar a supressão durante o período seco; Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 10,0000 hectares de cerrado, com objetivo de implantar uma Usina Fotovoltaica, localizada no Município de Várzea da Palma/MG, solicitado pela empresa ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A inscrito sob CNPJ nº 15.483.161/0001-50.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Forquilha, localizada no Município de Buritizeiro/MG, com área total de 43,3635 ha registrada sob a matrícula 20.878 no Serviço de Registro de Imóveis de Pirapora/MG (54335984) e nome do Espólio de Mozar Franco de Azevedo, este por seu turno através de seus herdeiros celebrou contrato de Arredamento com a empresa Flowsolar Engenharia Eletrica LTDA (54335985), este por sua vez celebrou contrato de subarredamento com a empresa Renesolar Engenharia Eletrica LTDA (54336014), que celebrou contrato de subarredamento com a empresa ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A (54336016), ademais, todos herdeiros emitiram carta de anuência para a empreendedora responsável (54335981).

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102 de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 10,0000 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **Fazenda Bananal**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**.”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 23/12/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 24/01/2023, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56418061** e o código CRC **9F96B24C**.